

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

EDITAL Nº 005/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O presente Edital tem como objetivo a realização de seleção de empresas para exploração de área de boate, festa, parque de diversões e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “Agro São Luís”, no período de 06/10/2022 a 08/10/2022, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, segundo as condições estabelecidas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1- Seleção de empresas para exploração de área de boate, festa, parque de diversões e empresas com atuação na área de comunicação dentro do evento “Agro São Luís”, no período de 06/10/2022 a 08/10/2022, a ser realizado no espaço de exposições agropecuárias sediado na GO-060, KM 121, em São Luís de Montes Belos.

1.2 – Os selecionados estarão aptos para:

Lote 01 – Parque Brinquedos: comercializarem ingressos para diversão no parque;

Lote 02 – Área VIP/BOATE: realização de shows ao vivo, comercializarem ingressos, bebidas e comidas;

Lote 33 – Espaço: sonorização automotiva e/ou mecânica (vedado show ao vivo) comercializarem ingressos, bebidas e comidas;

Espaço de mídia, telões e porteiros do rodeio: terceirizar a comunicação e rádio dentro do evento, bem como a divulgação de empresas nos telões dentro do parque e no rodeio, bem como os espaços publicitários nas porteiros do rodeio.

1.3- O número de selecionados será limitado à quantidade de espaços que serão alocados no evento, de acordo com a planta de localização que acompanha o presente edital em anexo.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste edital de chamamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, sendo necessário a devida expedição de alvará de licença para a exploração comercial dos locais.

2.2 – Será permitida apenas uma inscrição por pretendente para cada modalidade, segundo a divisão, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.3 - É vedada a inscrição de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração pública do Município de São Luís de Montes Belos;

2.4 - A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel do Alvará;

2.5 - Todos os selecionados deverão portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) Documento de identificação pessoal, com foto;

c) Em casos em que a fiscalização encontrar menores de idade trabalhando, o alvará ficará automaticamente cassado pelo município.

3 - DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios deste edital, terá o prazo de validade de 05 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2022.

3.2- Os alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento do DUAM nos valores estabelecidos na planta de locação anexa.

3.3 – O prazo para recolhimento da DUAM será de 48 horas após a seleção do comerciante sob pena de desclassificação e convocação de outros interessados na ordem de classificação.



4 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão preencher e protocolar a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação e um envelope lacrado com sua proposta, **entre os dias 14/09/2022 a 16/09/2022**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro.

b) O requerimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, acompanhado de envelope lacrado contendo sua oferta para a área escolhida.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 - Deverá ser apresentada, para habilitação, a seguinte documentação:

a) Cópia do CPF e RG da pessoa física ou do Representante da Pessoa Jurídica;

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.

c) Cópia do COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá estar acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá estar acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo, em todas as hipóteses os documentos deverão estar atualizados;

d) As pessoas jurídicas deverão apresentar comprovante de endereço comercial, podendo ser a conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de São Luís de Montes Belos.

f) Declaração datada e assinada de sujeição aos termos deste edital de chamamento, conforme o ANEXO II;

4.3- DO PAGAMENTO

4.3.1 - A participação dos interessados no objeto do presente edital de chamamento implica no pagamento de Taxa de Licença para o exercício de comércio ou atividade eventual.

4.3.2 A expedição da guia de recolhimento será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças de São Luís de Montes Belos, devendo a mesma ser recolhida no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

4.3.3 O alvará será expedido após a comprovação de pagamento;

4.3.4 – Não haverá devolução de taxas ou pagamento do Alvará sob qualquer hipótese.



5 – DAS VAGAS:

5.1 - O número de vagas está disposto no Anexo I.

5.2 – A seleção se dará por meio da maior oferta oferecida, que será pública e realizada no auditório da Câmara Municipal, sediada na Rua Rio da Prata, nº 662, Centro, pavimento superior, no dia 21 de setembro de 2022, às 08h30min.

6 – CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 – Os interessados serão selecionados pela maior oferta, de acordo com o número de vagas disponíveis, da seguinte maneira:

a) Primeiramente será realizado a seleção de maior oferta, no limite do número de vagas estabelecidas no ANEXO I deste edital;

b) Após a seleção dos interessados, a Comissão de Seleção no critério de maior para o menor serão colocados em cadastro reserva e somente obterão a autorização em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor.

6.2 – Não haverá proponentes com direito de preferência.

7 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

7.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

7.1.1 - É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

7.1.2 - Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação.

7.1.3 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

7.1.4 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

8 - DOS RESÍDUOS (LIXO):

8.1 - Todo ambulante deverá estar provido sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

8.2 – Será proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

9 – PENALIDADES

9.1 - A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

9.2 - A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

9.3 - A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, bem como demais legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis à matéria.

9.4 – Ao proponente classificado que no final do evento não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O comércio ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

10.2 - São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo.



10.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de chamamento poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso.

10.4 - A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado.

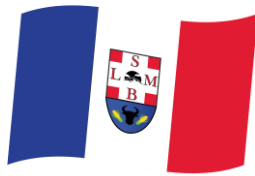
10.5 - A Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - Todos os requerentes classificados que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de chamamento.

10.7 - Este Edital de chamamento está à disposição no site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e em jornal de circulação em todo Estado de Goiás.

São Luís de Montes Belos em 13 setembro de 2022.

Lecival Pires Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS E VALORES

Lote 01 – Parque / Brinquedos - 20 x 50

Valor mínimo: R\$ 1.250,00

Lote 02 – Área Vip / Boate – 50 x 30

Valor mínimo: R\$ 18.750,00

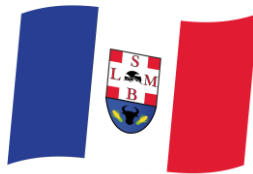
Lote 33 – Espaço – 930 m²

Valor mínimo: R\$ 6.975,00

Espaço de mídia, telões e porteiras do rodeio

Valor mínimo: R\$ 10.000,00

|



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de chamamento N° 005/2022)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

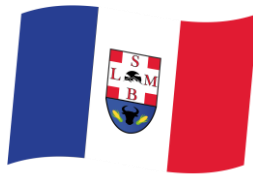
Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____, manifesto interesse na exploração do Lote nº _____.

Para tanto, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de chamamento e atenderei integralmente a todas as suas condições e exigências.

Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participação neste chamamento.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO III

(Parte integrante do Edital de chamamento N° 005/2022)

PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF n° _____, apresento a proposta no valor de R\$:
_____ referente ao Lote n° _____.

São Luís de Montes Belos, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE